



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

#### **PROCESSO Nº 010 /2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em preparação, correção de críticas e tramitação de documentos em formato XML para a tempestividade junto ao TCE. Os documentos pertencentes serão: Balancetes Isolados Mensais (Cadastros, Contábil e Corrente) do ente, mais precisamente fase I e II Audep.

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às **17:00h do dia 12/02/2025**, de forma presencial, na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (endereço no rodapé), ou por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao.ipmb@barretos.sp.gov.br](mailto:licitacao.ipmb@barretos.sp.gov.br) .

Demais informações podem ser obtidas no website [www.ipmbarretos.com.br/licitacoes](http://www.ipmbarretos.com.br/licitacoes) ou pelo telefone (17) 3322-8358.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contata por este Instituto de Previdência Municipal para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação.

**FORNECER PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Instituto de Previdência do Município de Barretos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Identificação da Proponente:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ.:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome completo e identificação do responsável:

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em preparação, correção de críticas e tramitação de documentos em formato XML para a tempestividade junto ao TCE. Os documentos pertencentes serão: Balancetes Isolados Mensais (Cadastros, Contábil e Corrente) do ente, mais precisamente fase I e II Audep.
---------------	--

Especificações		Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em preparação, correção de críticas e tramitação de documentos em formato XML de Balancetes Isolados Mensais (Cadastros, Contábil e Corrente) do ente, mais precisamente fase I e II Audep.	R\$	R\$
Valor Total			R\$

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto deste processo, conforme discriminado no Termo de Referência correspondente, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

## **TERMO REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em preparação, correção de críticas e tramitação de documentos em formato XML para a tempestividade junto ao TCE. Os documentos pertencentes serão: Balancetes Isolados Mensais (Cadastros, Contábil e Corrente) do ente, mais precisamente fase I e II Audep.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Fornecer conhecimento aos servidores sobre os motivos e críticas apontadas, bem como suas soluções. Fazer com que a rotina diária do ente seja amenizada e potencializada em outras tarefas.

O processamento das informações é uma importante rotina, onde o ente demonstra sua tempestividade e toda transparência do trabalho exercido em formato de documento que posterior processado pelo sistema eletrônico do tribunal se transforma em dados a serem analisados pela Administração Pública. Seus balancetes e planejamentos são traduzidos e auditados pelo tribunal a partir do documento em formato XML.

Soma-se a isto o fato de um alívio na rotina diária para os servidores desempenharem outras funções complementares, tão importante quanto.

A orientação técnica, apoio e pareceres técnicos suas soluções serão executadas pela CONTRATADA diretamente ao banco de dados e sistemas informatizados disponibilizados pela CONTRATANTE. A tempestividade na entrega dos documentos é de total responsabilidade da CONTRATADA.



Por fim, esclarecemos que a contratação deste objeto vai trazer mais agilidade e tempestividade na transparência e obrigações junto aos órgãos jurisdicionais, além da utilização pela própria entidade para análise de índices.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Análise de Informações pertencentes à rotina de execução orçamentária.
- Realizar orientações e executar as soluções de críticas e apontamentos em seu Balancete de Verificação.
- Contabilização dos lançamentos necessários.
- Geração das Informações em formato XML.
- Entrega desses documentos digitais junto ao TCE.

### **4. METODOLOGIA DOS TRABALHOS**

- Os trabalhos se iniciarão a partir do momento em que a entidade informar a CONTRATADA sobre a autorização de fechamento mensal (aconselhável 3 dias úteis antes do prazo).
- Os trabalhos serão feitos de forma remota (podendo ser presencial).
- As soluções e orientações serão documentadas e entregues ao final de cada obrigatoriedade devidamente armazenado junto ao TCE.

### **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

O critério de escolha dos preços será o de **menor valor global**.

### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento se dará no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de **ordem bancária** emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de **boleto**



**bancário.**

**6.2.** Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

**6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Instituto de Previdência do Município de Barretos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.998.014/0001-54, com a descrição clara do objeto do contrato.

**6.4.** As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.5.** Sobre o valor devido à Contratada, o Instituto de Previdência efetuará as retenções tributárias cabíveis.

➤ Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

➤ Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pelo Instituto de Previdência do Município de Barretos.

**6.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**6.7.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
  
- Prova de constituição social, podendo ser:
  - i. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  
  - ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
  
  - iii. acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  
  - iv. em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  
  - v. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
  
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;



- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

## **8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **8.1. Obrigações da Contratada:**

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de referência;
- Participar, quando convocado, de reuniões na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos, para prestar esclarecimentos de natureza administrativa que se fizerem necessários.
- Enviar relatórios, mensalmente, ao Instituto de Previdência do Município de Barretos, informando quais envios foram realizados.
- Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo;





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

### **8.2. Obrigações da Contratante:**

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste termo de referência;
- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03 – Inst. De Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.2.077.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **10. LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este processo de dispensa de licitação o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Estancia Turística de Barretos, 07 de fevereiro de 2025.